



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**

**PROGRAMA MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL (PMMB)**

**PROCESSO SELETIVO PARA SUPERVISORES DO PROJETO MAIS MÉDICOS EM  
REGIÕES SOB SUPERVISÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO  
DA BAHIA**

**EDITAL 02/2018**

#### APRESENTAÇÃO

A Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), como Instituição Supervisora do Programa Mais Médicos para o Brasil (PMMB) nos municípios da região de saúde, segundo PDR Bahia, de Santo Antônio de Jesus, Valença, Cruz das Almas, Alagoinhas, Ribeira do Pombal e os municípios de Saubara e Santo Amaro, no uso de suas atribuições, e considerando a Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, a Portaria MEC nº 585, de 15 de junho de 2015 e a Portaria MEC/SESu nº. 27, de 14 de julho de 2015, torna público o processo seletivo dos SUPERVISORES médicos do PMMB de forma disciplinada neste Edital.

#### PROCESSO SELETIVO

O Centro de Ciências da Saúde da UFRB (CCS/UFRB), no uso de suas atribuições legais e com vistas ao provimento de supervisores médicos que atendam ao disposto na Portaria MEC nº 585, de 15 de junho de 2015 e a Portaria MEC/SESu nº. 27, de 14 de julho de 2015, torna pública a abertura das inscrições para seleção de supervisores, consoante às normas contidas neste Edital.

#### I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O PMMB tem como uns de seus pressupostos fortalecer a prestação de serviços de atenção básica em saúde no País e fortalecer a política de educação permanente com a integração ensino-serviço, por meio da atuação das instituições de educação superior na supervisão acadêmica das atividades desempenhadas pelos médicos.

1.2 O processo seletivo visa ao provimento de supervisores médicos que atendam ao disposto na Portaria MEC nº 585, de 15 de junho de 2015 e a Portaria MEC/SESu nº. 27, de 14 de julho de 2015.

1.3 Poderão participar do processo seletivo os médicos que tenham diploma de graduação expedido e/ou validado por uma instituição de ensino superior brasileira e que sejam portadores do registro no conselho profissional.

1.4 O processo de seleção será constituído por análise curricular e avaliação de carta de intenção em caráter classificatório. A análise curricular ocorrerá segundo modelo da inscrição e posterior apresentação de documentação comprobatória.

1.5 O processo seletivo será coordenado por comissão de seleção formada por docentes da UFRB nomeados pela diretoria do Centro de Ciências da Saúde da UFRB (UFRB/CCS).

1.6 A supervisão do PMMB na Bahia pela UFRB será realizada com todos os profissionais médicos bolsista nos municípios das regiões de saúde, segundo PDR Bahia, de Santo Antônio de Jesus, Valença, Cruz das Almas, Alagoinhas, Ribeira do Pombal e os municípios de Saubara e Santo Amaro, que permanecerem no programa, de acordo com as portarias ministeriais.

1.7 Os(As) Supervisores(as) selecionados(as) serão convocados(as), por ordem de classificação, de acordo com o número de médicos selecionados para o Projeto Mais Médicos para o Brasil em regiões que têm a UFRB como instituição supervisora<sup>1</sup>, observada a proporção de médicos por supervisor definida pelo Ministério da Educação.

1.8 Cada supervisor(a) médico(a) do PMMB, conforme preconizado nacionalmente, será responsável por uma média de 10 de supervisores médicos. Sendo facultado ao Ministério da Educação a modificação desta proporção conforme necessidades do programa.

## II - DOS PRE-REQUISITOS

2.1 Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições da lei, no caso de estrangeiros.

2.2 Estar em dias com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato masculino, também com as militares.

2.3 Ter se graduado em medicina em Instituições de Educação Superior (IES) legalmente estabelecida e certificada pela legislação.

2.4 No caso de diploma obtido no exterior, este deverá ter sido validado no Brasil até a data de publicação do presente edital.

2.5 Não poderão participar da seleção tutores e supervisores médicos em exercício pelo PMMB em outros estados.

## III – DA DISPONIBILIDADE EXIGIDA PARA SUPERVISOR DO PMMB

3.1 Os(As) supervisores(as) selecionados(as) deverão declarar possuir disponibilidade e tempo para realizar as atividades de supervisão acadêmica do Projeto Mais Médicos para o Brasil sob responsabilidade da Instituição Supervisora UFRB.

3.2 O(A) médico(a) supervisor(a) deve ter disponibilidade para viagens periódicas conforme necessidade a ser indicada pela Instituição Supervisora UFRB.

3.3 Ter disponibilidade para realizar acompanhamento aos médicos do PMMB, em seu local de atuação (supervisão in loco), em área urbana ou rural dos municípios.

3.4 Ter disponibilidade para produzir relatórios, realizar viagens, promover e participar de reuniões e webconferências com médicos sob sua responsabilidade e com seu Tutor ou convocadas pela Instituição Supervisora UFRB e Ministério da Educação.

## IV – DAS ATRIBUIÇÕES

4.1 O(A) supervisor(a) deve dar suporte pedagógico ao trabalhador bolsista do PMMB sob sua responsabilidade.

4.2 A supervisão deverá ser por meio de encontros presenciais e estar disponível à distância;

4.3 As atividades de supervisão preconizadas são:

4.3.1 Auxiliar na elaboração de um plano de educação permanente com o profissional e estabelecer um cronograma de atividades;

4.3.2 Auxiliar os profissionais na solução dos problemas e no enfrentamento das dificuldades vivenciadas;

4.3.3 Acompanhar o processo de desenvolvimento cognitivo, procedimental e atitudinal;

4.3.4 Realizar visitas *in loco* e conhecer o município e as unidades de saúde de atuação dos profissionais;

4.3.5 As visitas devem ser nas unidades de saúde de atuação do médico bolsista uma vez por mês;

4.3.6 Participar das Oficinas Loco-Regionais Pedagógicas conforme demandas identificadas, a cada três meses, com todos os trabalhadores bolsistas de uma mesma região; nesta ocasião a visita *in loco* não se faz necessária; a periodicidade das oficinas pode ser alterada por decisão da Instituição Supervisora UFRB ou pelo Ministério da Educação;

4.3.7 Ser referência à distância para o profissional (telefone, plataforma virtual);

4.3.8 Preencher mensalmente os relatórios de supervisão após cada visita, no prazo estipulado pela tutoria;

4.3.9 Avaliar o trabalhador bolsista, se solicitado, por meio do preenchimento de instrumento indicado pela instituição supervisora UFRB ou pelo Ministério da Educação.

4.4 Estabelecer contato com o gerente ou coordenador da unidade básica de saúde;

4.5 Apoiar o estabelecimento do vínculo do profissional com a equipe local, com o Telessaúde Brasil Redes Bahia e com a Instituição Supervisora UFRB;

4.6 Discutir problemas advindos do processo com o(a) tutor(a) da Instituição Supervisora UFRB;

4.8 Participar dos encontros de Educação Permanente promovidos pela tutoria, para qualificação da Supervisão Acadêmica, como um espaço de gestão acadêmica para tratar do acompanhamento aos médicos participantes e suas necessidades de formação.

## V – DAS DISPOSIÇÕES DE VAGAS

5.1 A seleção tem caráter classificatório e os candidatos serão chamados conforme necessidade da Instituição Supervisora UFRB.

5.2 O número de vagas está condicionado ao número de médicos participantes do PMMB lotados nos municípios das regiões de saúde sob responsabilidade da UFRB como Instituição Supervisora, respeitando os parâmetros definidos pelo Ministério da Educação.

5.3 A escolha dos municípios sob responsabilidade de cada supervisor(a) fica a cargo da Instituição Supervisora UFRB.

## VI – DAS INSCRIÇÕES

6.1 O período de inscrição será de 08/11/2018 até as 23h59m de 18/11/2018.

6.2 A inscrição será online mediante solicitação de inscrição para o endereço eletrônico [selecaopmmbufrb@gmail.com](mailto:selecaopmmbufrb@gmail.com). No campo assunto colocar "Inscrição Seleção Supervisores PMMB - UFRB 2018".

6.3. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar, em um único arquivo PDF:

6.3.1 A ficha de inscrição devidamente preenchida, no modelo constante no anexo II desse edital;

6.3.2 O barema de formação e experiência profissional (anexo III) previamente preenchido pelo candidato;

6.3.3 Cópia digital da documentação comprobatória conforme barema (anexo III).

6.4 Não haverá taxa de inscrição para a seleção.

## VII – DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Todos os candidatos que preencherem os pré-requisitos exigidos serão classificados.

7.2 Os comprovatórios aceitos são declarações, atestados, carteira de trabalho ou equivalentes com timbre, assinatura e carimbos da instituição que prestou serviço.

7.3 Todos os candidatos serão classificados conforme o somatório das notas do barema e da carta de intenções, explicitado em anexo a este edital. A **nota final** é o somatório da pontuação da formação e experiência profissional pontuados conforme barema, com peso 7, e a nota da carta de intenções, com peso 3.

7.4 As informações prestadas pelo candidato na ficha de inscrição e que não forem comprovadas não serão pontuadas.

7.5 Em caso de empate de pontuação, o candidato mais velho será priorizado.

7.6 Serão desclassificados os candidatos que fizerem a inscrição fora do prazo.

## VIII – DOS RESULTADOS

8.1 O resultado do processo seletivo será divulgado no site do Centro de Ciências da Saúde (<https://www.ufrb.edu.br/ccs/>) até o dia 23/11/2018.

8.2. A homologação do Resultado do Processo Seletivo ocorrerá na próxima reunião ordinária do Conselho Diretor do CCS a ocorrer após a publicação do resultado final.

## IX – DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1 O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra a decisão relativa ao resultado final poderá fazê-lo em até 24 horas após o horário de divulgação do resultado no site do CCS, enviando o Formulário de Interposição de Recurso (modelo em anexo), devidamente preenchido e assinado, para o e-mail da comissão de seleção [selecaopmmbufrb@gmail.com](mailto:selecaopmmbufrb@gmail.com), com o assunto “Recurso Seleção de Supervisores PMMB – 2018”;

9.2 A decisão do recurso será dada a conhecer, no prazo de até 48 horas, a contar do prazo de recebimento.

## X – DA VALIDAÇÃO DOS CANDIDATOS

10.1 Os(As) candidatos(as) convocados(as) deverão se apresentar no CCS/UFRB conforme cronograma no Anexo I, munidos dos documentos comprobatórios (originais) para fins de validação de sua classificação.

10.2 A existência de discordância entre o que foi informado na inscrição e os comprovatórios apresentados pode acarretar em alteração na classificação.

10.3 Os candidatos que não puderem se apresentar no momento da validação, deverão contatar a instituição supervisora previamente através do e-mail [selecaopmmbufrb@gmail.com](mailto:selecaopmmbufrb@gmail.com), a fim de que seja garantido apresentação para validação em formato alternativo ou virtual.

## XI – DA CONCESSÃO DE BOLSAS

11.1 Para o desenvolvimento de suas atividades o(a) supervisor(a) pedagógico(a) receberá bolsa-supervisão, mediante cumprimento das respectivas atribuições durante o prazo de vinculação ao Projeto Mais Médicos para o Brasil.

11.2 A bolsa será paga pelo Ministério da Educação no valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para os supervisores médicos selecionados e convocados neste Edital.

11.3 Para fazer jus ao recebimento da bolsa, o profissional deverá realizar as atividades descritas no item IV – Das atribuições, deste Edital.

11.4 A bolsa será concedida mensalmente, condicionada à validação do tutor responsável, dos relatórios mensais do(a) supervisor(a) no prazo estabelecido pelo Ministério da Educação.

11.5 O não cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital e nas normas estabelecidas pela Instituição Supervisora UFRB e parceiras, responsáveis pela supervisão, implicará em suspensão da bolsa, podendo acarretar no desligamento do(a) supervisor(a) do PMMB.

11.6 A Instituição Supervisora UFRB ou o Ministério da Educação poderá instituir processo de avaliação periódica do(a) supervisor(a) pedagógico(a).

11.7 A participação como supervisor pedagógico do PMMB, de acordo com o disposto neste edital, não implica em vínculo contratual direto com Instituição Supervisora UFRB.

## XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Este edital está sujeito a alterações em todo ou parte dele mediante aviso a ser disponibilizado no site <https://www.ufrb.edu.br/ccs/>

12.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção deste Edital nomeada pelo Centro de Ciências da Saúde.

12.3 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento do presente edital ou de qualquer norma ou comunicado posterior e regularmente divulgado, vinculados ao programa, ou utilizar-se de artifícios que possam prejudicar o presente processo de seleção.

## COMISSÃO DE SELEÇÃO

## ANEXO I

### CRONOGRAMA PREVISTO DE ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO PARA SUPERVISORES DO PROJETO MAIS MÉDICOS EM REGIÕES SOB SUPERVISÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

1. O Processo Seletivo será realizado segundo o calendário constante no quadro abaixo, que indica as datas previstas de realização das etapas.
2. As datas aqui previstas poderão sofrer eventuais modificações (antecipação ou adiamento) a serem divulgadas com a adequada antecedência.

<b>ETAPAS</b>	<b>DATAS</b>
Período de Inscrição	De 08 a 18/11/2018
Realização da seleção pela comissão avaliadora: análise e classificação	De 19 a 23/11/2018
Divulgação do resultado	Até 23/11/2018
Interposição de recurso relativo ao resultado	Até 24 horas após a divulgação do resultado
Divulgação do resultado de recurso relativo ao resultado	Até 48 horas após recebimento do recurso
Divulgação e convocação do resultado final do processo seletivo	Até 26/11/2018
Validação dos candidatos	Até 28/11/2018

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO  
SELEÇÃO SUPERVISORES PMMB – UFRB 2018

<b>1. IDENTIFICAÇÃO</b>	
Nome do candidato	
CPF	
Telefone Celular	
E-mail	
Carta de intenção – motivações da participação na SUPERVISÃO (veja critérios no anexo IV – máximo de 2.000 palavras)	

## ANEXO III

## QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS

<b>FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>				
<b>ALINEA</b>	<b>ITENS</b>	<b>REFERÊNCIA PARA PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>PONTUAÇÃO DO CANDIDATO</b>
A	Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade ou Saúde da Família	10	10	
B	Especialização em Medicina de Família e Comunidade com título reconhecido pela Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade) *	08	08	
C	Curso de Formação em Preceptoria Médica ou Curso de Formação em Gestores de Residência (carga horária mínima 30h)	08	08	
D	Especialização em outras áreas da Saúde Coletiva	06	06	
E	Mestrado ou Doutorado em Saúde da Família; ou Saúde Coletiva; ou Saúde Pública; ou Saúde Comunitária; ou Medicina Preventiva e Social.	06	06	
F	Especialização em áreas afins (clínica médica, pediatria, ginecologia)	04	04	
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>				
G	Experiência docente (em preceptoria) comprovada em declaração expedida pela Instituição Formadora Pública ou Privada em Medicina de Família e Comunidade; ou Saúde Coletiva; ou Saúde Pública; ou Saúde Comunitária; ou Medicina Preventiva e Social.	Experiência menor que 20h/semanais em preceptoria médica  Até 1 ano - 1 pontos 1 ano ou mais - 2 pontos 2 anos ou mais - 4 pontos	12	

		Experiência igual ou superior que 20h/semanais em preceptoria médica  Até 1 ano - 2 pontos 1 ano ou mais - 4 pontos 2 anos ou mais - 8 pontos		
H	Experiência comprovada em carteira de trabalho e/ou declaração expedida pela Instituição Empregadora na Estratégia de Saúde da Família ou Atenção Básica. (nos últimos 10 anos)	1,0 a cada ano de experiência	10	
I	Experiência comprovada em carteira de trabalho e/ou declaração expedida pela Instituição Empregadora no Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF). (nos últimos 10 anos)	1,0 a cada ano de experiência	10	
J	Experiência docente (docência) comprovada em declaração expedida pela Instituição de Ensino Pública ou Privada em Medicina de Família e Comunidade; ou Saúde Coletiva; ou Saúde Pública; ou Saúde Comunitária.; ou Medicina Preventiva e Social; ou Atenção Básica. (nos últimos 10 anos)	1,5 a cada ano de experiência	15	
K	Experiência em supervisão médica pelo PROVAB comprovada em declaração expedida pela Instituição Supervisora	1,5 a cada ano de experiência	7,5	
L	Experiência em supervisão médica pelo Projeto Mais Médicos para o Brasil comprovada em declaração expedida pela Instituição Supervisora	1,5 a cada ano de experiência	7,5	
M	Experiência em tutoria acadêmica pelo Projeto Mais Médicos para o Brasil comprovada em declaração expedida pela Instituição Supervisora	1,0 a cada ano de experiência	5,0	
N	Experiência em coordenação da supervisão pelo PROVAB comprovada em declaração expedida pela Instituição Supervisora.	1,0 a cada ano de experiência	5,0	
O	Experiência comprovada em carteira de trabalho e/ou declaração expedida pela Instituição Empregadora na Gestão da Atenção Básica.	0,5 a cada ano de experiência	5,0	

P	Experiência docente comprovada em declaração expedida pela Instituição de Ensino, em coordenação, em Programas de Residência em Medicina de Família e Comunidade; ou Medicina Preventiva e Social; ou Saúde da Família Multiprofissional.	1,0 a cada ano de experiência	5,0	
TOTAL				

\*Candidatos com residência médica e título de especialista na mesma área somente poderão pontuar em uma das opções.

## ANEXO IV

Os critérios para análise da carta de intenção são os constantes abaixo:

<b>CRITÉRIOS AVALIADOS</b>
Clareza/coerência (sequência lógica e articulação entre as ideias)
Regras ortográficas e gramaticais
Justificativa coerente (motivação para participar da supervisão, consistência dos argumentos e principalmente coerência e relação com processos de trabalho de Medicina de Família e Comunidade e das Equipes de Saúde da Família, visão ampla da Medicina de Família e Comunidade e/ou Medicina Preventiva e Social e/ou Saúde Coletiva e/ou Saúde Pública)
Capacidade de síntese
Conhecimento sobre Medicina de Família e Comunidade, Atenção Básica, Redes de Atenção, Ensino em Serviço e o SUS (Legislação, reconhecimento do SUS campo de ensino-aprendizagem)

ANEXO V

**Formulário para interposição de recurso relativo ao Edital XXXXXX para Seleção de Supervisores Médicos do Programa Mais Médicos no Brasil**

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO para a “Seleção dos supervisores médicos do Programa Mais Médicos no Brasil”, constante no Edital n. XXXXXXX.

Eu, ....., portador do documento de identidade nº....., para concorrer a uma vaga no processo seletivo para a “Seleção dos supervisores médicos do Programa Mais Médicos no Brasil” apresento recurso junto a comissão de seleção do referido processo seletivo contra decisão do resultado final.

A ..... decisão ..... objeto ..... de ..... contestação é.....  
..... (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são (limite máximo de 200 palavras):  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....

Se necessário anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as abaixo:  
.....  
.....  
.....  
.....  
....., .....de.....de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato (a)

